



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 12/94

**Autoriza a reformulação do Curso de Pós
Graduação *latu sensu* – Especialização em
Filosofia Contemporânea.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 8112/93 , aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Pós Graduação *latu sensu* Especialização em Filosofia Contemporânea, a ser ministrado pelo Departamento de Filosofia, do Instituto de Filosofia e Ciência Humanas, no Centro de Ciências Sociais, em conformidade com as normas vigentes da UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único – O curso de que trata o *caput* do artigo, destina-se a licenciatura em Filosofia, e a outros concluintes de graduação plena, em áreas afins.

Art 2º - A administração do curso e a orientação pedagógica ficarão a cargo do Departamento de Filosofia e do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Parágrafo único – Caberá ao Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ) a gerência financeira.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Caberá ao Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas a designação do Coordenador do Curso, indicado dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrar o curso.

§ 1º - A indicação referida resultará de consulta aos professores do Curso.

§ 2º - Será de 02 anos o mandato do Coordenador, sendo permitida uma recondução

Art. 4º - A Coordenação do Curso terá o apoio da Secretaria do IFCH.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador do Curso:

- a) preparar os Editais de Seleção, para aprovação pelo Departamento;
- b) propor a composição de Comissões de Seleção para a aprovação pelo Departamento;
- c) coordenar o processo de seleção;
- d) supervisionar o processo de matrícula e inscrição em disciplina;
- e) elaborar o horário de funcionamento do Curso;
- f) programar as disciplinas oferecidas em cada período letivo;
- g) elaborar relatório final de cada curso a ser enviado à Direção do IFCH.

Art 6º - A inscrição a seleção será realizada de acordo com Edital anual, divulgado pela Coordenação.

Parágrafo único – A documentação exigida no ato da inscrição:

- a) diploma de graduação plena;
- b) histórico escolar correspondente ao curso;
- c) *curriculum vitae*;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) 2 retratos 3x4.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art 7º - A coordenação do curso proporá a composição da Comissão de Seleção que, aprova pelo Departamento, agilizará o processo.

§ 1º - A seleção será feita mediante:

I – prova escrita;

II – entrevista;

III – prova de língua estrangeira.

§ 2º - Será Indispensável a verificação de conhecimento de, pelo menos, uma língua estrangeira, a critério da Coordenação.

§ 3º - Os candidatos farão prova escrita, dissertativa, sobre um ou mais temas, até 5 correspondendo cada um a uma disciplina eletiva do curso, consoantes do anexo I à presente Deliberação.

§ 4º - Os vinte temas serão divulgadas no Edital anualmente, juntamente com as indicações bibliográficas.

§ 5º - Admitir-se-á consulta bibliográfica durante as provas escritas, a critério da Comissão de Seleção.

Art 8º - Serão oferecidas, anualmente, até 40 vagas por turma.

Art 9º - A integralização do curso será constituída de 12 disciplinas, cada uma com carga horária de 30 horas, num total de 24 créditos, e de uma monografia final.

§ 1º - Das 12 disciplinas a que se refere este artigo 10 são eletivas, não havendo pré-requisito entre elas.

§ 2º - A monografia entrará obrigatoriamente na avaliação, não lhe sendo atribuídos créditos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art 10 – Serão obrigatórias as disciplinas Metodologia do ensino superior I e II.

§ 1º - As disciplinas Metodológica do Ensino Superior I e II, deverão ser ministradas por docente qualificados, na forma da lei indicados pela Faculdade de Educação da UERJ.

§ 2º - As duas disciplinas de que trata o caput do artigo serão desenvolvidas de forma articulada.

§ 3º - A aprovação na disciplina Metodológica do Ensino Superior I é fundamental para a inscrição em Metodologia do Ensino Superior II

§ 4º - O aluno reprovado nas disciplinas obrigatórias a que se refere o caput do artigo poderá repeti-las ano seguinte.

Art 11 – A Coordenação do curso programará por período letivo, as disciplinas a serem oferecidas, dentre as 20 relacionadas no Anexo II.

§ 1º - O aluno poderá cursar 12 disciplinas por ano, incluindo-se nesse cômputo as 2 referidas no artigo 10 e seus parágrafos.

§ 2º - O aluno poderá concluir o curso no prazo mínimo de 2 semestres ou, no máximo de 4 semestres letivos, incluindo-se a monografia.

§ 3º - O aluno que exercer o período máximo de integralização será automaticamente desligado.

Art 12 – A aprovação em qualquer disciplina dependerá no mínimo de:

- a) média 7 no conjunto das avaliações envolvidas;
- b) frequência igual ou superior a 85% em cada uma delas;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art 13 - A avaliação do rendimento acadêmico em cada disciplina poderá se realizada por meio de provas orais e escritas, participação em seminário ou trabalhos escritos individuais ou em grupo.

Parágrafo único – A avaliação final do Curso de Especialização incluirá necessariamente a apresentação de uma monografia.

Art 14 – O aluno reprovado em disciplinas eletivas não precisara repeti-las, desde que integralize o curso dentro do prazo regulamentar.

Parágrafo único – O aluno que foi reprovado em mais de 2 disciplinas, num mesmo período letivo, sejam obrigatórias ou eletivas será automaticamente desligado.

Art 15 – Não haverá transferência ou revalidação de créditos de outros cursos de pós graduação

Art 16 – O aluno poderá trancar sua matrícula por um período não superior a 12 meses, a critério da coordenação, e homologação pelo Departamento, não sendo esse tempo computado na integralização do curso.

Parágrafo único – O aluno poderá solicitar o cancelamento da inscrição em disciplina desde que a mesma não tenha sido ministrada em mais de 25% da respectiva carga horária.

Art 17 – A monografia de final de curso é uma dissertação sobre tema filosófico de livre escolha do aluno, e de sua inteira responsabilidade.

§ 1º - Não haverá um orientador de monografia, podendo o aluno recorrer a orientação acadêmica de quaisquer docentes, nos seus horários disponíveis.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 2º - A monografia deverá ser entregue a Coordenação do Curso, até 15 dias antes do término do 4º período letivo, a contar da data de ingresso.

Art 18 – A monografia será avaliada por 2 docentes do curso, designados pelo coordenador ouvido o aluno.

§ 1º - A avaliação de monografia será expressa em graus numéricos na escala de zero a dez.

§ 2º - Será considerada aprovada a monografia que tiver média igual ou superior a 7,0 na avaliação dos docentes.

§ 3º - Os docentes encarregados da avaliação da monografia deverão emitir o parecer, com nota atribuída, dentro de 15 dias após o recebimento.

Art 19 – O aluno que obtiver média menor que 7,0 na avaliação da monografia receberá o Certificado de Extensão desde que conclua com aprovação as 12 disciplinas em que se inscreveu.

Art 20 - Os alunos matriculados em 1993 (1 e 2 semestres), e que concluirão o Curso em 1994, complementarão o curso dentro da nova estrutura curricular.

§ 1º - Os alunos a que se refere o *caput* do artigo, e que tiverem cursado com aprovação Metodológica do Ensino Superior, em 1993, serão dispensados de cursar as disciplinas obrigatórias do novo currículo e de apresentar a monografia.

§ 2º - No histórico escolar constarão equivalências entre as disciplinas, de modo que as disciplinas da nova estrutura curricular correspondam disciplinas obrigatórias da estrutura anterior, respeitadas os números de créditos de cada disciplina, a critério da Coordenação.

Art 21 - Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas encaminhará a Sub-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

incluindo os históricos escolares dos alunos que concluíram o Curso de Especialização, para fins de expedição do certificado pertinente.

Parágrafo único – A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art 22 – Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as deliberações 194/88 e 217/89.

UERJ, em 01 de março de 1994.

HÉSIO CORDEIRO

REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 12/94)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FILOSOFIA ESTRUTURA CURRICULAR – (REFORMULAÇÃO)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO
<u>I – Obrigatórias</u>		
1 – Metodologia do Ensino Superior	30	02
2 – Metodologia do Ensino Superior	30	02
<u>II - Eletivas</u>		
1 – Tópicos de Ontologia	30	02
2 – Tópicos de Epistemologia	30	02
3 – Tópicos de Ética	30	02
4 – Tópicos de Estética	30	02
5 – Tópicos de Antropologia Filosófica	30	02
6 – Tópicos de Filosofia da Ciência	30	02
7 – Tópicos de Filosofia nas Ciências Naturais	30	02
8 – Tópicos de Filosofia das Ciências Formais	30	02
9 – Tópicos de Filosofia Sociais e Humanas	30	02
10 – Tópicos de Filosofia da Linguagem	30	02
11 – Tópicos de Filosofia da Religião	30	02
12 – Tópicos de Filosofia Oriental	30	02
13 – Tópicos de História da Filosofia	30	02
14 – Tópicos de Filosofia da Mente	30	02
15 – Tópicos de Filosofia da Biologia	30	02
16 – Filosofia de Mito	30	02
17 – Tópicos de Filosofia das Ciências	30	02
18 – Tópicos de Filosofia da Psicanálise	30	02

Obs: Para integralização curricular, o aluno deverá cursar 2 (duas) disciplinas obrigatórias e 10 (dez) eletivas, perfazendo um total de 360 (Trezentos e sessenta horas/aula) e 24 (vinte e quatro) créditos, além de aprovação na monografia.